



GOVERNO MUNICIPAL  
**CAMARAGIBE**  
Construindo uma nova história



O Prefeito de Camaragibe, faço saber que o povo da cidade, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a presente lei.

LEI Nº 456/2015

**PUBLICA:**

EM: 16/11/2015

Ass: Joana Sampaio  
Assessoria de Comunicação  
MPL - 4006014

**EMENTA:** Altera os dispositivos das Leis nºs 423, de 27 de julho de 2009, que institui a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Camaragibe – Estado de Pernambuco e dá outras providências, e 613, de 22 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) da Câmara Municipal de Camaragibe, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

**Art. 1º** O artigo 3º da Lei nº 423, de 27 de julho de 2009, passa a ter a seguinte redação:

PROJ. Nº 1256  
16/11/15  
n. 456/2015

**Art. 3º** - Para atendimento dos serviços de responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno, serão recrutados 3 (três) servidores, sendo 2 (dois) do quadro efetivo de pessoal e 1 (um) comissionado para serviço de coordenação, sendo-lhes atribuída gratificação, de acordo com o estabelecido com o anexo único desta Lei.

**Art. 2º** O artigo 18 da Lei nº 613, de 22 de dezembro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 18.** Compõem a estrutura geral de cargos e vencimentos da Câmara Municipal de Camaragibe, os seguintes grupos:



GOVERNO MUNICIPAL  
**CAMARAGIBE**  
Construindo uma nova história



- I - cargos efetivos correspondentes a atividades de nível técnico e auxiliar e outras de nível elementar; (**Anexo I, Grupos I, II e III da presente lei**)
- II - cargos em comissão de direção, chefia e assessoramento superior; (**Anexo II, Grupos I e II da presente lei**)
- III - funções gratificadas de chefia e assistência intermediária. (**Anexo II, Grupo III da presente lei**)

**Parágrafo Único.** Os Anexos II, IV e V estão sendo alterados parcialmente, acrescentando-se novas disposições e mantendo-se todas as demais previstas nos anexos anteriores.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se todas as disposições em contrário a presente lei.

**PUBLICADO**

EM: 16/11/15

Ass: Josna Sampaio  
Assessora de Comunicação  
0006014

Camaragibe, 16 de novembro de 2015

  
Jorge Alexandre Soares da Silva  
Prefeito



**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 423, DE 27 DE JULHO DE 2009**

**Gratificações da Unidade de Controle Interno**



Nomenclatura	Gratificação
Coordenador de Controle Interno	R\$ 2.500,00
Auxiliar de Controle Interno	R\$ 1.500,00
Auxiliar de Controle Interno	R\$ 1.500,00

**ANEXO II – LEI N.º 613/2014**

**CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**Grupo I – Direção e Chefia dos Gabinetes e Assessoramento aos Vereadores**

Cargo	Símbolo	Quantidade	Vencimento básico (R\$)
Chefe de Gabinete de Vereador	CCGV – 1	13	3.000,00
Assessor Parlamentar	CCGV – 2	26	1.800,00
Assessor de Plenário	CCGV – 3	26	1.500,00
Assessor de Atividades Comunitárias	CCGV – 4	13	1.000,00



GOVERNO MUNICIPAL  
**CAMARAGIBE**  
Construindo uma nova história



**ANEXO IV – LEI N.º 613/2014**  
**GRATIFICAÇÕES DE COMISSÕES**

<b>Descrição da Comissão</b>	<b>Valor da Gratificação em R\$ Presidente</b>	<b>Valor da Gratificação em R\$ Membro</b>
Comissão de Licitação	2.500,00	1.500,00
Comissão de Inquérito	2.000,00	1.000,00
Comissão de Compras	2.500,00	1.000,00



GOVERNO MUNICIPAL  
**CAMARAGIBE**  
Construindo uma nova história



**ANEXO IV – LEI N.º 613/2014**  
**GRATIFICAÇÕES DE COMISSÕES**

Descrição da Comissão	Valor da Gratificação em R\$ Presidente	Valor da Gratificação em R\$ Membro
Comissão de Licitação	2.500,00	1.500,00
Comissão de Inquérito	2.000,00	1.000,00
Comissão de Compras	2.500,00	1.000,00



**ANEXO V – LEI N.º 613/2014**  
**QUADRO DE PESSOAL**  
**FUNÇÃO REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

(...)

**CARGO: Subprocurador**

**FUNÇÃO:** De nível superior. Exercício das funções inerentes a Advocacia.

**ATRIBUIÇÕES:**

Desenvolvimento de tarefas de natureza técnico-jurídico, especialmente:

Assessoramento ao Presidente da Casa Legislativa, em conjunto ou independentemente da Procuradoria Geral, pareceres jurídicos no apoio ao plenário e comissões da Câmara, bem como a Comissão permanente de licitação; serviços de representação jurisdicional da Câmara mediante procuração da presidência da Câmara e designação do Procurador Geral; representação da Procuradoria Geral após a autorização deste, em caso de ausência justificada ou caso de urgência; apoio do ponto de vista jurídico as ações desenvolvidas nas várias áreas de atuação do Poder Legislativo; acompanhamento dos processos judiciais e legislativos.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTOS:** Bacharelado em Direito, com regular inscrição na OAB.

**CARGO: Assessor de Licitação - Advogado**

**FUNÇÃO:** De nível superior. Exercício das funções inerentes a Advocacia, com especificidade para acompanhamento dos processos licitatórios da Casa Legislativa.

**ATRIBUIÇÕES:**

Desenvolvimento de tarefas de natureza técnico-jurídico, especialmente:

Pareceres jurídicos no apoio à comissão permanente de licitação, realização de atividades de acompanhamentos dos processos licitatórios, determinação e cumprimento de diligências necessárias para o regular processamento dos procedimentos licitatórios, desenvolvimento de outras tarefas inerentes à área jurídica, confecção de relatórios e acompanhamentos processuais licitatórios.



GOVERNO MUNICIPAL  
**CAMARAGIBE**  
Construindo uma nova história



**REQUISITOS PARA PROVIMENTOS:** Bacharelado em Direito, com regular inscrição na OAB.  
(...)